

Técnico Judiciário Entrância Especial, matrícula nº 200786, para substituir FRANCISCO ARLINDO CAMPOS DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria de Vara, durante seu impedimento por motivo de férias, compreendido no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2013.

Fortaleza, 19 de Dezembro de 2012.

JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO TITULAR

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

De acordo:
EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ
Dr. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO
DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA.

Matéria: [portaria para Diário da Justiça.rtf], usuário: [62026], chave: [128-851]
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PORTARIA 01/2012

A DRA. FÁTIMA XAVIER DAMASCENO, Juíza de Direito da 13ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Monte Castelo, nesta Comarca de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO o dispositivo previsto no art. 455, § 2º, da Lei nº 12.342, de 28 de julho de 1994.

RESOLVE designar o servidor **JOÃO EVANGELISTA DE LIMA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 93587, lotado neste 13º Juizado Especial Cível e Criminal, para substituir o Diretor de Secretaria titular desta Unidade Judiciária, o Bel. JETER MARINHO DOS SANTOS, durante o gozo de suas férias regulares, com início em 07/01/13 até 05/02/13.

Dada e passada nesta 13ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fátima Xavier Damasceno
JUÍZA DE DIREITO do 13ª JECC.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento às determinações contidas no art. 54, combinado com o art.55, alínea "a" e parágrafo 2º da LC nº 101 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2012, período de setembro/2011 a agosto/2012, para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no referido diploma legal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	224.701.378,72	-
Pessoal Ativo (1)	167.475.589,61	-
Contribuição Patronal	30.022.131,49	-
Pessoal Inativo e Pensionistas (2)	27.203.657,62	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(43.778.081,95)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	(17.224.888,47)	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(26.553.193,48)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	180.923.296,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	180.923.296,77	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.443.275.546	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,58	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>	228.865.510,92	

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,90%>	217.422.235,37
---	----------------

FONTE: Despesa - Sistema Integrado de Contabilidade – SIC e SUPSEC; RCL – SEFAZ.

Notas: (1) Não considerada a despesa com abono de permanência no valor de R\$ 2.217.317,85, caracterizada como benefício de caráter assistencial – Portaria nº 574, de 30 de agosto de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

(2) Não considerado os gastos com pensionistas por decisão do TCE (processo nº 03052/2008-0).

(3) O abono de permanência foi contabilizado no elemento 3190.11, razão pela qual não aparece nos registros contábeis. A partir de janeiro/2013, referida despesa será empenhada no elemento 3190.08.

(4) No pessoal ativo foi excluída a despesa com estagiários do mês de novembro/2011, no valor de R\$ 106.645,23, lançada no grupo 31, por equívoco, quando da elaboração do RGF 2º Quad/2012.

(5) Nas deduções dos inativos com recursos vinculados excluiu-se o valor de R\$ 1.944.899,42, no mês de dezembro/2011, vez que o SUPSEC anulou tais despesas em 08/12/2011.

(6) Incluída o empenho nº 856/2012, de 11/06/2012, referente ao complemento da folha de inativos de janeiro/2012, no valor de R\$ 446.382,88, empenhado pelo SUPSEC na fonte 00 quando deveria ter utilizado as fontes vinculadas (03 ou 04)

(*) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas, estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2012

ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

Dina Quintas Colares Araújo
Coordenadora de Controle e Auditoria
Interna

Gladys Furtado Brasil
Secretária de Finanças

Teresa Jacqueline de
Mesquita Ciriaco
Coordenadora da
Assessoria de Planejamento

PORTARIA Nº 4968/2012

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria nº 4968/2012, datada de 11 de dezembro do ano em curso, em que suspende os prazos administrativos pertinentes aos feitos constantes do acervo do Ministério Público do Estado do Ceará, ficando, igualmente suspensas as publicações de todos os atos, durante o período compreendido entre 20 de dezembro de 2012 a 06 de janeiro de 2013;

RESOLVE EXCLUIR a suspensão de prazo previsto no art. 1º, da Portaria nº 4968/2012, datada de 11 de dezembro de 2012, para os procedimentos licitatórios em andamento nesta Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2012.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 164/2012

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso VI, da Lei complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5528/2012-8,

CONSIDERANDO a lista encaminhada pelo Conselho Superior do Ministério Público,

RESOLVE PROMOVER PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO O(A) DR. LEONARDO MORAIS BEZERRA SOBREIRA DE SANTIAGO, Promotor de Justiça de Entrância Intermediária, titular da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapipoca, para idêntico cargo de Entrância Final, titular da 33ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2012.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**
Procurador-Geral de Justiça